



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

PREGÃO ELETRÔNICO–PREFERÊNCIA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

PREGOEIRA: DENIZE REGINA DOS SANTOS

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Abertura da Sala de Disputa:
28/04/2025, às 09h00min (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Início da Fase competitiva: **dia 28/04/2025, a partir das 09h00min** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Limite para solicitação de esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Limite para pedidos de impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ARMAZENADAS EM MARMITEX.**

SEMOSP (Secretaria Municipal em Obras e Serviços Públicos);

Nº DE ITEM: 1

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 127.980,00 (Cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta reais)

Formação de registro de preços	Visita técnica	Ata de registro de preço
SIM	NÃO	SIM
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor Preço por ITEM	ABERTO	R\$ 0,01
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação da pregoeira.



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272/2025

Licitação Com Direito De Preferência Para Me/Epp E Equiparadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO:

- 1.1.1 O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, representado neste ato pela Prefeito Municipal Sr. Cicero Aparecido Godoi, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Port. nº 001/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa (ABERTO).
- 1.1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.
- 1.1.3 O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou <https://castanheiras.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/> E TAMBÉM NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, nadata e horário, conforme abaixo:

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	16/04/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	28/04/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	28/04/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

Obs: Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF**.

- 1.1.4 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 272/SEMOSP/2025** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.5 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no (ANEXO I deste Edital). Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO INDIVIDUAL - MARMITEX (TAM. GRANDE) Refeição armazenada em marmitex de isopor, pesando no mínimo 1.100 gramas, com temperatura mínima de 70 °C, incluso garfo descartável. Deverá ser seguida rigorosamente as especificações do cardápio listado abaixo e todos os alimentos que compõe a marmitex devem ser de primeira qualidade: arroz e feijão tipo 1, carne de primeira qualidade e a salada (quando for verdura) separada do alimento. Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, 02 (dois) tipos de proteínas (carne bovina,	21,33	127.980,00



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras - Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

	frango frito, suína), sendo uma frita e outra assada; 02 (duas) variedades de legumes e saladas (verduras).		
--	---	--	--

2.2 AS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

2.2.1 No valor estimado de R\$: R\$ 127.980,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVICENTOS E OITENTA REAIS).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição Ocorrerão por conta dos recursos indicados no documento TR.

4. DO REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br)

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 **Não poderão disputar esta licitação:** (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21):

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. autor do DFD - Documento de formalização da Demanda, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g. agente público do órgão ou entidade licitante;
- h. pessoas jurídicas reunidas em consórcio
- i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- k. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- l. O impedimento de que trata a linear a) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- m. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as lineares c) e d) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras - Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o. O disposto nas linear **b) e c)** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

p. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

q. A vedação de que trata a linear h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

r. **Em tempo, será analisado também:** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de CASTANHEIRAS/RO, nos termos, da Lei n. 14.133/2021 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

s. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

t. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. VII, do art. 82 da Lei 14.133.2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 O licitante interessado **poderá se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o [disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- f. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g. nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- h. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- i. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e

obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- d) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- e) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da linear c) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras - Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total;
- b) Marca/modelo;
- c) Fabricante; (quando for o caso)
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

e) para melhor análise da proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados. (quando solicitado pela pregoeira)

A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo; quando for o caso;

- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- g) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução do objeto.
- h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- k) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- l) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- m) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior/ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$: 0,1 centavo.

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (ABERTO).

8.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundolugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - f) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - g) empresas brasileiras;
 - h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.30 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]/ [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:

- a) Conforme art. 15, III, do Decreto 11.462, de 2023, especificar se será admitida ou não diferenciação de preço
- b) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- c) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- d) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- e) ou por outros motivos justificados no processo

8.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.34 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36 Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.3 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 9.5 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);
- 9.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.3 E 9.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 9.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 9.10 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

9.11 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6, linear f) deste edital.

9.15 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

9.16 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.17 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.18 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado
- b. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- c. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- d. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- e. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.21 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas;

a. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.22 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.24 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.25 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.26 Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

10.5 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

10.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.8 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo

de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) O [artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), obriga a apresentação dessa declaração).

10.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13 licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.14 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade;
- e) No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

- h) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- i) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.15 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.16 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.
- c.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras - Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

d) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

d1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

d2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

d3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência. LC= Liquidez Corrente – superiores a 1 LG= Liquidez Geral – superiores a 1 SG= Solvência Geral – superiores a 1

e) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

f) Nas compras para entregas futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

10.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

a) Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o escreveu.

b) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET.

c) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

d) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL;**

e) **(SER FOR O CASO). REGISTRO SANITÁRIO DO PRODUTO - PROVA DE REGISTRO MATERIAL EMITIDO PELA ANVISA/MS, OU DE SUA ISENÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.**

10.18 DAS DECLARAÇÕES:

a) **DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.**

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras - Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) A licitante deverá apresentar **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

10.19 A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo a pregoeira solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.20 A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.21 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

0.22 A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO

10.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

10.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras - Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

11.12 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramentoda sessão.

11.14 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.17 O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.18 A manifestação de interposição do recurso e contrarrrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.19 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.20 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

11.21 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.22 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SETOR DE LICITAÇÕES, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

reaberta.

- a. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

13.2 Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5 Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

14.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema LICITANET, ou via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **citado no início do edital** ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Castanheiras/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira.

15.4 A decisão da pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/> ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8 Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

16.1 Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

16.2 Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

16.3 A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

16.4 Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item como valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

16.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado pelos meios oficiais



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 A Administração Pública se reserva no direito de:

- a) Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- b) Revogar por interesse do Município em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

18.5 A pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de CASTANHEIRAS/RO.

18.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras - Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

18.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de CASTANHEIRAS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de CASTANHEIRAS/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dandociência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.19 Fica a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

- a) "Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao **"Termo de Concordância e Veracidade"**, anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.**

18.20 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no endereço eletrônico, <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>.

18.21 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.22 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, **E-mails:** cplcastanheiras@outlook.com

18.23 ou na sede Prefeitura Municipal de CASTANHEIRAS/RO, no endereço **Av. JACARANDÁ N° 100, CENTRO, CASTANHEIRAS/RO, CEP: 76.948-000**, nos dias úteis, no horário das **07h30min às 13h30min**.

18.24 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici - RO;

19. ANEXOS

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO E VALORES DOS PRODUTOS

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS); (PODENDO SER SUBSTITUIDA PELA GERADA NO SISTEMA)

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

ANEXO VII-MINUTA DE ATA.

ANEXO VIII-MINUTA DO CONTRATO

CASTANHEIRAS,RO, 11 de ABRIL de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
Port. 015/2025



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

ANEXO I: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO E VALORES DOS PRODUTOS

LICITACAO nº 007/2025

PROCESSO nº 272/2025 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ARMAZENADAS EM MARMITEX.

ITEM 01				
Valor máximo do item R\$ 127.980,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO INDIVIDUAL - MARMITEX (TAM. GRANDE) Refeição armazenada em marmitex de isopor, pesando no mínimo 1.100 gramas, com temperatura mínima de 70 °C, incluso garfo descartável. Deverá ser seguida rigorosamente as especificações do cardápio listado abaixo e todos os alimentos que compõe a marmitex devem ser de primeira qualidade: arroz e feijão tipo 1, carne de primeira qualidade e a salada (quando for verdura) separada do alimento. Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, 02 (dois) tipos de proteínas (carne bovina, frango frito, suína), sendo uma frita e outra assada; 02 (duas) variedades de legumes e saladas (verduras).	6000	R\$ 21,33	R\$127.980,00



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

ANEXO II TERMO REFERENCIA



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

PROC. ADM. N.º 272/2025

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de refeições armazenadas em marmitex para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, garantindo alimentação adequada aos servidores, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2 garantindo alimentação adequada dos servidores, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO INDIVIDUAL - MARMITEX (TAM. GRANDE) Refeição armazenada em marmitex de isopor, pesando no mínimo 1.100 gramas, com temperatura mínima de 70 °C, incluso garfo descartável. Deverá ser seguida rigorosamente as especificações do cardápio listado abaixo e todos os alimentos que compõe a marmitex devem ser de primeira qualidade: arroz e feijão tipo 1, carne de primeira qualidade e a salada (quando for verdura) separada do alimento. Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, 02 (dois) tipos de proteínas (carne bovina,	21,33	127.980,00



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

	frango frito, suína), sendo uma frita e outra assada; 02 (duas) variedades de legumes e saladas (verduras).		
--	---	--	--

1.3 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa atender à demanda por refeições prontas e embaladas em marmitex, proporcionando alimentação de qualidade para os servidores da Secretaria de Obras. A medida busca garantir nutrição adequada, logística eficiente e cumprimento das normas sanitárias vigentes. Além disso, a aquisição das refeições tem o objetivo de assegurar a oferta regular de alimentação a trabalhadores que atuam em frentes de serviço, muitas vezes em locais sem infraestrutura adequada para preparo de refeições.

2.2 A contratação de empresa especializada, garante a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Obras. A terceirização deste fornecimento também permite manter a produtividade da equipe e evitar deslocamentos que possam comprometer o cumprimento das atividades. A presente demanda visa garantir a alimentação dos servidores que atuam em campo, executando obras e serviços essenciais de infraestrutura. Esses profissionais frequentemente trabalham em locais afastados, onde não há disponibilidade imediata de estabelecimentos para refeição, tornando inviável o deslocamento para alimentação sem comprometer a eficiência do serviço prestado. Permitindo otimizar custos, reduzir desperdícios e manter um padrão nutricional adequado às necessidades dos servidores.

2.3 Por fim, a contratação dos serviços contribuirá para o cumprimento das diretrizes de segurança alimentar, garantindo que todas as refeições sejam preparadas e distribuídas dentro das condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação vigente, minimizando riscos à saúde dos consumidores.



3. DA NATUREZA DO OBJETO E DESCRIÇÃO USUAL DE MERCADO DO SERVIÇO E DO MATERIAL

3.1 O **material** contemplado neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 As refeições deverão ser fornecidas em embalagens tipo marmitex, devidamente lacradas e apropriadas para transporte e consumo. As especificações mínimas incluem:

- **Refeição Padrão:** arroz e feijão tipo 1, carne de primeira qualidade e a salada (quando for verdura) separada do alimento. Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, 02 (dois) tipos de proteínas (carne bovina, frango, suína), sendo uma frita e outra assada; 02 (duas) variedades de legumes e saladas (verduras).
- **Peso Mínimo:** cada refeição deverá ter no mínimo 1.100 gramas.
- **Embalagem:** material isopor e resistente, evitando vazamentos e garantindo a conservação adequada dos alimentos.

4. DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS

4.1 Os quantitativos pretendidos para a contratação, são os expressos no **APÊNDICE I**, conforme justificativas contidas no corpo do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Ficará a cargo da Secretaria solicitante a fiscalização e o acompanhamento da execução ateste e recebimento da madeira.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA

5.1 **DO LOCAL DE ENTREGA:** As refeições deverão ser entregues nos locais previamente definidos pela Secretaria de Obras, conforme cronograma estabelecido.

5.2 **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega das refeições deverá ser rigorosamente cumprido, garantindo que os alimentos sejam entregues dentro do período adequado para consumo. O recebimento das refeições será



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

realizado por um responsável designado, que verificará a quantidade, temperatura e condições de armazenamento antes da aceitação.

5.3 DA SUBSTITUIÇÃO: O material entregue será inspecionado para verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, como qualidade inadequada, temperatura incorreta ou embalagem danificada, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata das refeições sem custos adicionais para a Secretaria de Obras. O fornecedor será responsável por garantir que as refeições estejam dentro dos padrões exigidos durante toda a vigência do contrato, garantindo a qualidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos.

5.4 DOS PRAZOS: Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do contratante.

6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Fornecer refeições de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Garantir a higiene e a segurança alimentar em todas as etapas da preparação, transporte e entrega das refeições.
- Manter a regularidade fiscal e jurídica durante todo o período de vigência do contrato.
- Disponibilizar veículos apropriados para transporte das refeições, assegurando que sejam entregues em condições adequadas de consumo.
- Providenciar a substituição imediata de qualquer refeição que apresente problemas de qualidade, conservação ou não conformidade com as exigências contratuais.
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos e seguir o cronograma acordado com a Secretaria de Obras.
- Manter a Secretaria de Obras informada sobre qualquer intercorrência que possa afetar a qualidade ou a pontualidade da entrega das refeições.
- Atender a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores competentes.



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

- Disponibilizar equipe capacitada para a manipulação, preparo e entrega das refeições, assegurando a conformidade com as normas sanitárias.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante, representado pela Secretaria de Obras, terá as seguintes obrigações:

- Especificar claramente a demanda de refeições, informando a quantidade necessária e os horários de entrega.
- Garantir um local adequado para o recebimento das refeições, assegurando que haja estrutura para a distribuição aos servidores.
- Designar responsáveis pelo recebimento e conferência das refeições, verificando se estão em conformidade com as especificações contratuais.
- Notificar o fornecedor imediatamente em caso de problemas com a qualidade, temperatura ou acondicionamento das refeições, exigindo a substituição quando necessário.
- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, desde que os serviços sejam prestados conforme o estabelecido.
- Manter comunicação contínua com o fornecedor para ajustes e melhorias no fornecimento das refeições, conforme necessário.

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preço**.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 As condições de habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, são as abaixo apresentadas:

A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante após a análise do menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefonico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e União**, mediante



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

Conforme exigência da resolução conjunta da **PGE/SER** nº 033, de 24 de novembro de 2004, a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa do ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS do Estado, **somente terá validade quando apresentadas em conjunto.**

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à **Previdência Social**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ da empresa**;

Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

Contrato Social da Empresa

Documento do sócio representante

REGULARIDADE SOCIAL:



Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(Anexo II)**.

Declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas **(Anexo III)**.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para garantir a qualidade dos serviços prestados, o fornecedor deverá comprovar:

- Registro e certificação junto à Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.
- Capacidade operacional para atendimento da demanda estabelecida no contrato.
- Disponibilidade de infraestrutura adequada para armazenamento, preparo e transporte das refeições.
- Equipe técnica qualificada, incluindo profissionais com formação em nutrição ou áreas correlatas para garantir a qualidade nutricional das refeições.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

10. DA GESTÃO CONTRATUAL

a) O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores do Setor de Convênios e Contratos e da Secretaria demandante, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

b) Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no



processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

c) As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

d) A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

e) A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11. FORMA E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, **até o 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá: O endereço completo; O CNPJ; O número da Nota de Empenho; Os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do (a) contratado (A); e a descrição do objeto do contrato.

11.2 No preço contratado deverão ser computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3 Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através crédito em conta corrente da contratada, devendo, portanto, a CONTRATADA deve informar banco, agência e nº de conta em sua



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

Nota Fiscal em correspondência a parcela executada quanto ao objeto. O processamento do pagamento observará as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista **no artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021**.

11.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Castanheiras/RO.

11.5 Qualquer valor adicional para pagamento, não previsto no contrato, dada a natureza do serviço e sua necessidade, será previamente atestada pelo fiscal do contrato e será seu pagamento feito por meio de empenho complementar de valor.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item acima, a contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas e aceitas pelo Município de Castanheiras/RO.

12.3 A não entrega/fornecimento do objeto(s) solicitado(s) durante a vigência do contrato, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pelo município, configurará a inexecução total da parcela inadimplida, sujeitando a contratada a multa compensatória, além da possibilidade da aplicabilidade cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.4 Observados reiterados atrasos na execução do contrato, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções legais previstas consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvadas a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

12.8 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do município de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pela dotação constante abaixo:

FICHA	FUNC. PROGRAMÁTICA	NAT. DA DESPESA	FONTE
49	02.005.04.122.0008.2.012	3.3.90.30.00.00	15000000

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Estima-se a contratação o valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

15. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

15.1 Proposta de preço na forma descrita nas cláusulas 18.1. a 18.4. do presente termo.

15.2 Declarações relacionadas na cláusula 19.2 do presente termo.



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

15.3 Declaração de microempresa.

16. DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1 A proposta de preço, deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo das planilhas publicadas em apêndice ao presente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser carimbada e assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

16.2 Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;

16.3 A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o descrito no presente termo e seu anexo descritivo do serviço e valor;

16.4 Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

16.5 Prazo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**;

16.6 Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

16.7 A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

16.8 No preço apresentado pela participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, mão de obras, possíveis itens de troca nas revisões, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.;

16.9 Não será admitida mais de uma cotação para cada item;



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 Se interessada em participar da Dispensa de Licitação, a empresa será integralmente responsável pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsável por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

CASTANHEIRAS, 04 de ABRIL de 2025.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Mat. 14062



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/SEMOSP/2025

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

ANEXO III - DO EDITAL

Á: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROCESSO Nº /2025/SEMOSP

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUAN T.	U N D	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca / Modelo / Ver sã o	VA LO R UNI TÁR IO	VALO R TOTAL
1						
VALOR TOTAL EM R\$						

Prazo de validade da Proposta: __ (_____) dias (mínimo 60 dias) Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, de ____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/SEMOSP/2025

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº ----- /2025**, são autênticos.

....., em__de__de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Fl. nº _____

Proc. 272/2025

VISTO _____

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

ANEXO V - DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2025

À Comissão de Licitação – Município de Castanheiras

Referente: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2025

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº.007/2025, instaurado pelo Município de Castanheiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº007/SEMOSP/2025 ANEXO VI

DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....,___de_____de 2025.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025/ARP
PREGÃO ----- PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. -----/---
PROCESSO ADM: -----

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 272/2025
Pregão Eletrônico nº. 007/2025

Data da Abertura: 28 de Abril de 2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ARMAZENADAS EM MARMITEX**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 28 de Abril de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:
_____, pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ _____, situada à Rua
_____, nº _____ Cep: _____, Bairro:
_____, neste ato legalmente representada pelo(a),
Srº(a), _____, Brasileira, portadora de CPF nº _____, RG
nº _____.

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total	MARCA
01						
						R\$:

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

1.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

1.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

7.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.

7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Cicero aparecido godoi
Prefeito municipal

Empresa
CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

ANEXO VII

Pregão Eletrônico RP nº 007/2025
Minuta Contratual

Processo Administrativo nº. 272/2025
Contrato nº. ____/2025

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE castanheiras/RO E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Castanheiras/RO, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.69.761/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CiceroAparecido Godoi, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF nº. _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 007/2025, do Tipo **Menor Preço unitário**, consoante e decidido nos **Processo Administrativo nº. 272/2025**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem. sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 007/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Item	Quant. Anual	Descrição
01	6000	REFEIÇÃO INDIVIDUAL - MARMITEX (TAM. GRANDE) Refeição armazenada em marmitex de isopor, pesando no mínimo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

		1.100 gramas, com temperatura mínima de 70 °C, incluso garfo descartável. Deverá ser seguida rigorosamente as especificações do cardápio listado abaixo e todos os alimentos que compõe a marmitex devem ser de primeira qualidade: arroz e feijão tipo 1, carne de primeira qualidade e a salada (quando for verdura) separada do alimento. Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, 02 (dois) tipos de proteínas (carne bovina, frango frito, suína), sendo uma frita e outra assada; 02 (duas) variedades de legumes e saladas (verduras).
--	--	---

O presente contrato tem por objeto o Registro de preço (RP) para futura contratação de empresa especializada de produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem acondicionada e térmica tipo "marmitex", pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada de empresa que realize a produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem adequada e térmica tipo "marmitex", para os servidores da secretaria de obras e serviços públicos. Fica exigida, também, a entrega em horários previamente estabelecidos e o acondicionamento das refeições em perfeito estado, com atenção ao transporte seguro destas refeições. Ainda, a empresa deve fornecer tickets/recibo diários com o quantitativo de marmitas entregues em cada serviço, documento este em duas vias para o controle e apresentação dos recursos mensais.

A empresa fica responsável pela entrega em cada serviço, no âmbito municipal do município de castanheiras. Os serviços poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis.

Para montar o cardápio, deverá ser utilizado no mínimo 1 (um) item de cada componente observando as necessidades de variações e, observando as quantidades "por pessoa" informadas no quadro acima. Exceto grupo "E" (saladas), que deverá ser utilizado no mínimo 03 (três) componentes;

Não repetir o mesmo item alimentar nos componentes C e D;

A GUARNIÇÃO COZIDA (item D) deverá ser de vegetais cozidos ("legumes refogados", tubérculos/ raízes gratinados", "Purê (de tubérculo ou legumes)") no mínimo três vezes por semana;

No verão devem-se evitar preparações à base de leite e/ou ovos;

Deve ser evitada a utilização de alimentos em conserva ou gordurosos, controlar a quantidade de óleo nas preparações em geral, pois alguns usuários apresentam hipertensão, diabetes, obesidade, dislipidemia, etc;

A quantidade de SAL nas preparações deve ser PEQUENA, isto é, no máximo 2 gramas "por pessoa"; a utilização de temperos (pimenta, orégano, alho, tempero verde, etc) devem ser em quantidade adequada, evitando descaracterizar o sabor dos alimentos. Não devem ser utilizados temperos industrializados (realçadores de sabor, caldos de carne ou frango); 6

Deve-se diversificar o cardápio semanal, evitando preparações repetidas, sendo necessário nesta diversificação respeitar as características organolépticas dos alimentos. O cardápio deverá ser encaminhado pela CONTRATADA semanalmente para análise e aprovação da fiscal do contrato e também por nutricionista do município;

No caso de haver restrições de carnes, a contratada deverá substituir por 02 (duas) unidades de ovos cozidos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

As gramagens “por pessoa” de CARNES devem ser considerados PÓS PREPARO;

Poderá haver pedidos de refeições com restrição de sal, de glúten e /ou de lactose, sendo as duas últimas mediante Atestado Médico;

As saladas cruas deverão ser entregues, separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas;

Toda necessidade de alteração de cardápio necessitará ser comunicada, com antecedência, para a fiscal do contrato, de forma que não prejudique a variedade e quantidade do cardápio.

Todas as pessoas que farão o manejo das refeições deverão usar uniformes e estar protegidos por EPI's conforme Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela produção diária, armazenamento, transporte e distribuição das quentinhas no local indicado;

A CONTRATADA deverá permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias. Havendo alguma irregularidade, a empresa deverá imediatamente tomar as providências para a sua adequação, sob risco de interrupção do contrato.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das refeições fornecidas;

As quantidades são mera estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL:

O prazo do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser renovado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021

O prazo de execução para início do objeto licitado deverá ser de até 05 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

Os produtos deverão ser entregues, a partir da demanda da SEMOSP, que comunicará a empresa sobre a necessidade da alimentação até às 9h do mesmo dia de uso das refeições.

As refeições deverão ser entregues nos locais previamente definidos pela Secretaria de Obras, conforme cronograma estabelecido.

A empresa fornecerá um ticket/recibo/ canhoto fiscal (em duas vias), com a assinatura do responsável pela entrega, com o quantitativo fornecido diariamente. O responsável pelo recebimento dos alimentos no serviço também assinará uma das vias para a apresentação mensal do quantitativo junto a Nota fiscal para pagamento.

A CONTRATADA deverá entregar a quantidade de quentinhas, solicitadas diariamente, prontas e em perfeitas condições de consumo.

O fornecimento das refeições será de segunda a sexta feira (dias úteis), e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

estas deverão ser acomodadas em embalagem tipo (marmitex), térmica e devidamente tampadas;

As refeições (quentinhas) deverão ser produzidas no dia, com controle de temperatura da saída da empresa até o consumo final, devendo seguir a Portaria SES-RS 78/2009;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

A forma de pagamento do Município de Castanheiras é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Castanheiras trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Castanheiras, Avenida Jacarandá nº 100, CEP 76.948-000, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: 07/2025, Contrato nº ____/2023.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do empenho, número da licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Castanheiras efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da secretaria de obras e serviços públicos

Ficha: 49

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, através do índice IGPM;

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

a) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

III - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

V - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Fiscal, nomeado do contrato _____/2025, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS			

Gestor, nomeado do contrato _____/2025, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	WAINE BATISTA DE MORES	Secretária de obras e serviço públicos	834

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

I - A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega, aceite e ratificação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

II - A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

III - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Responsabilidade Administrativa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 272/2025
VISTO _____

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO ____ (dia), de ____ (mês) de 2025.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA